

Autógrafo nº 3/65 Projeto de Lei nº 3/65
Lei nº 498

Dispõe sobre abertura de crédito especial para cumprimento de sentença judicial.

A Câmara Municipal de Palmítal decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Comfadoria Municipal, um crédito especial de Crz. 499.657 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros), para atender ao pagamento da ação trabalhista proposta por Joaquim Gregório da Silva e Outros, conforme sentença de 19 de outubro de 1961, confirmada pelo J. Recordão de 8 de junho de 1964, da 2ª Câmara Civil do Egregio Tribunal de Recada.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço no exercício de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmítal, em 6

de Abril de 1965. aa) Sebastião de Oliveira -
Vice-Presidente em Exercício. José D'Almeida Costa
mhas - 1º Secretário. Ou Sydney Abenches Ramos,
Diretor da Secretaria, representando.

Davun?